



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.726 /

“REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DO DMAE, PREVISTA NO ART. 35 DA LEI Nº 5796, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no de suas atribuições legais,

DECRETA :

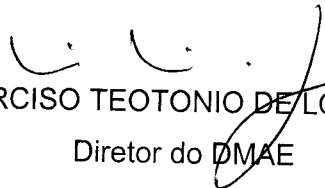
ART. 1º - A gratificação por resultado a ser distribuída pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do art. 35 da Lei nº 5796, de 27 de dezembro de 1994, referente ao segundo semestre do exercício de 2003, será de 18,07 % (dezoito vírgula sete por cento) obtida pelo alcance das metas de redução de perdas de água, devidamente negociada com os servidores, calculada e comprovada pela média das perdas do exercício de 2.002 com a média do exercício de 2.003.

PARÁGRAFO ÚNICO – O montante da gratificação assim definido, será distribuído aos servidores do DMAE, proporcionalmente ao salário base de cada um.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE ABRIL DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


TARCISO TEOTONIO DE LOYOLA
Diretor do DMAE

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 2136, de 23/04/2004.